



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano VI - Edição nº 00532 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
09747D12DECCEBE1F729C40147266679

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CASA DO BOLO.
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2019
- PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros

## TIMBRE DO EMPREENDIMENTO

### SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ofício nº 001/2019

Senhor: José Estácio Limeira da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Ibipeba – BA.

Eu PANIFICADORA CASA DO BOLO, inscrito no nº 27.676.200/0001-15, com Endereço Comercial, Praça da Igreja ,136 Bairro: CENTRO , Ibipeba-BA, fundamentado na Resolução CONAMA 06/86, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, Licença Ambiental Simplificada, para um(a) Padaria . Localizado em Ibipeba Bahia. Numa Área de terreno 160 m², Área Construída Total de 160 m²

Limite ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Ibipeba, 18 de Fevereiro de 2019.

Thiago Frinca Martin  
(Nome)

Assinatura do proprietário



\_\_\_\_\_  
José Estácio Limeira da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 001/2019.**

Portaria: 036/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 30/01/2019	Validade: 30/01/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: Art.1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA. CNPJ nº. 13.714.803/0001-50. Para Implantação de Pavimentação Asfáltica no Trecho que liga o Povoado de LAGOA DO CEDRO a BA 148 SICONV n. 059075/2018. Trecho Aproximando de 2,0 km, ZONA RURAL, IBIPEBA - BA. De acordo com os condicionantes seguintes: I. No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. II. Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental das Jazidas de areia, brita, cascalho e demais matérias passíveis de licenciamento; III. Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerários; IV. Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma das Obras; V. Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; VI. Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; VII. Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; VIII. Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

  
 José Estácio Limeira da Silva  
 Secretário Municipal  
 de Agricultura e Meio Ambiente.  
 Decreto nº 14.024 de janeiro de 2012  
**JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA - BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

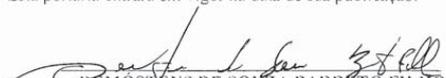


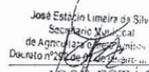
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
 CNPJ: 13.714.803/0001-50  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Portaria: 038/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 30/01/2019	Validade: 30/01/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97. Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009. Decreto Estadual nº 14.024/2012. Resolução CEPAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: Art.1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ nº. 13.714.803/0001-50. Para Implantação de Pavimentação Asfáltica no Trecho que liga o Povoado de SÃO TOMÉ a BA 148 SICONV n. 059075/2018. Trecho Aproximando de 5,0 km, ZONA RURAL. IBIPEBA - BA. De acordo com os condicionantes seguintes: I. No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. II. Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental das Jazidas de areia, brita, cascalho e demais matérias passíveis de licenciamento; III. Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; IV. Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma das Obras; V. Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; VI. Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; VII. Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; VIII. Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados: IX. *Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.*

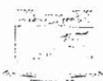
Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
 DE MOSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO  
 Prefeito Municipal

  
 JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA - BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Portaria: 037/2019	Empresa/Nome: Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.	Publicação: 30/01/2019	Validade: 30/01/2021
Endereço: Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.		CNPJ: 13.714.803/0001-50.	Município: IBIPEBA- BA.

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97. Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009. Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: Art.1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA. CNPJ nº. 13.714.803/0001-50. Para Implantação de Pavimentação Asfáltica no Trecho que liga o Povoado de ALEIXO a BA 148 SICONV n. 059075/2018. Trecho Aproximando de 1,5 km, ZONA RURAL. IBIPEBA - BA. De acordo com os condicionantes seguintes: I. No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. II. Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental das Jazidas de areia, brita, cascalho e demais matérias passíveis de licenciamento; III. Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; IV. Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma das Obras; V. Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; VI. Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; VII. Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; VIII. Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados: IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

  
 José Estácio Limeira da Silva  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA - BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 Data: 26 de março de 2019, Hora: 09:30 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais ou paralelas de 1º linha para frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Ibipeba. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por item. Retirada do Edital, informações no Departamento de Compras e Licitações do Município, situado à Pç. 19 de Setembro, nº 02, Centro, Ibipeba - BA, horário de 08:00 às 13:00 horas, IBIPEBA/BA, 14 de março de 2019. Edésio Micael Szervinsk Mendonça – Pregoeiro

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
09747D12DECCEBE1F729C40147266679